MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.01913-8/2021
Processo: DDLAE.03051-1/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

GRAOS DO PIAUI CONCESSIONARIA DE RODOVIAS SPE S.A.

CPF/CNPJ

42.627.875/0001-68

EMPREENDIMENTO

NOME

GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS

ATIVIDADES

ATIV.6200

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS DE RODAGEM (D0008)

Município:

Currais (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°46'52.70"S / 44°37'29.20"O

DETALHAMENTO

Realização das atividades de manutenção e conservação de estrada de rodagem:

- Limpeza de pistas e acostamentos;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/12/2021 às 11:15
[AhnWdyKMvHZ7egtZZQaCkGfdkHvEsIdqoXLMUGPS3vX1ih5uDhWrThqjj2XYc2jt]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 28/12/2021 às 11:47
[cgvQHLMY9VugTVdRzmRVjIsf8TFOWhaCGNy4Sion3DelbxLUcENP1JnyH43BOj8j]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/12/2021 às 12:17
[wgGg67OcxAIlidnZtW6UHgJm2vcQB89gQELpBuyaL2ClYXA1Xo63hfTSPbu1wvVp]

Emitido eletronicamente em 28/12/2021 12:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.10007-7/2021.1FA8.EF45.F08E]

- Recuperação preliminar do pavimento (para trechos inferiores a 10km será apresentado um descritivo técnico e ambiental);
- Tratamento do canteiro central e faixa de domínio (exceto as podas e supressão de árvores);
- Complementação dos dispositivos de proteção e segurança;
- Recuperação dos dispositivos de sinalização vertical;
- Revitalização da sinalização horizontal; e
- Recuperação dos sistemas elétricos e de iluminação.

Abaixo segue o detalhamento das atividades, conforme previsto no Programa de Exploração da Rodovia (PER) elaborado pelo Governo do Estado do Piauí.

1.1.1 Limpeza das pistas e acostamentos A limpeza geral deverá englobar a remoção de pó, de entulhos, de lixo e de materiais soltos ocorrentes na superfície das pistas e acostamentos, inclusive dos acessos, entroncamentos e retornos. Esses serviços deverão ser feitos primeiramente na etapa de Trabalhos Iniciais e posteriormente de forma contínua e permanente ao longo da concessão patrocinada (PPP).

1.1.2 Recuperação preliminar do pavimento Os Trabalhos Iniciais no pavimento existente das pistas e acostamentos da rodovia deverão considerar, principalmente, o seguinte rol de atividades: Execução de parte dos reparos locais necessários às obras de reforço do pavimento existente; O desnível máximo entre o bordo da pista de rolamento e o acostamento deverá ser de 5,00 cm; Eliminação de desnível entre duas faixas de tráfego que tenham sido desigualmente recapeadas; Melhoria das condições de conforto ao rolamento, em segmentos críticos. Dentre as medidas a serem tomadas para o atendimento às condições estabelecidas, destacamse as seguintes: Execução de reparos localizados, de natureza superficial ou profunda, assegurando que as condições de conforto ao rolamento não fiquem prejudicadas; Fresagem de áreas deterioradas, com reposição do material removido, através de mistura asfáltica; Aplicação de recapeamento asfáltico; Aplicação de uma camada asfáltica, como solução para minimizar o desagradável aspecto visual de áreas excessivamente remendadas. Os padrões mínimos a serem atendidos quanto às condições de superfície são os descritos no PER – Capítulo Indicadores de Desempenho e Qualidade. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos seguindo-se as especificações de serviços do DER/PI, SEINFRA/PI e do DNIT, nessa ordem. A avaliação sobre o estado do pavimento, assim como a coleta de informações sobre dados existentes, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA no início do período relativo aos Trabalhos Iniciais. Essa verificação dará suporte à definição dos trabalhos previstos para essa etapa e ao Projeto de Recuperação geral do pavimento, e compreenderá, no mínimo, o seguinte: Cadastro estrutural do pavimento; Confirmação da largura das faixas de tráfego e acostamentos; Levantamentos destinados a uma avaliação completa e atualizada do estado dos pavimentos existentes, incluindo: Deflectometria; Irregularidade longitudinal; Levantamento do estado de superfície do pavimento; Levantamento das condições de

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/12/2021 às 11:15
[AhnWdyKMvHZ7egtZZQaCkGfdkHvEsIdqoXLMUGPS3vX1ih5uDhWrThqjj2XYc2jt]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 28/12/2021 às 11:47
[cgvQHLMY9VugTVdRzmRVjIsf8TFOWhaCGNy4Sion3DelbxLUcENP1JnyH43BOj8j]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/12/2021 às 12:17
[wgGg67OcxAIlidnZtW6UHgJm2vcQB89gQELpBuyaL2ClYXA1Xo63hfTSPbu1wvVp]

Emitido eletronicamente em 28/12/2021 12:17 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.10007-7/2021.1FA8.EF45.F08E]

aderência, em segmentos críticos; Cadastro do estado dos acostamentos existentes, inclusive quanto ao desnível desses em relação à pista de rolamento. Da análise desses dados, será procedida a divisão dos trechos em segmentos homogêneos, sob o ponto de vista das condições estruturais e de superfície dos pavimentos. Essa análise determinará quais os segmentos que deverão sofrer ações imediatas, visando à obtenção das condições mínimas especificadas abaixo. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o Projeto de Recuperação do pavimento nessa fase de Trabalhos Iniciais, indicando as Intervenções que serão executadas e observando os prazos definidos nesse PER. O DER/PI deverá emitir a "Não Objeção" a este Projeto de Recuperação.

1.1.3 Tratamento do Canteiro Central e Faixa de Domínio As atividades dos Trabalhos Iniciais no canteiro central e na faixa de domínio deverão consistir basicamente em: 1.1.3.1 Capina, roçada e poda de árvores Os serviços de capina, roçada e poda de árvores deverão ser desenvolvidos em todas as superfícies gramadas, inclusive no canteiro central, e nas áreas adjacentes aos acostamentos externos da via, numa largura nunca inferior a 4,00 (quatro) m além do bordo deles, com altura de 0,30 m. Na área restante da faixa de domínio será permitida a vegetação com altura superior, sendo que a restrição de 0,30 m não se aplica para árvores e arbustos. Nos trevos e interseções, os serviços de capina, roçada ou poda da vegetação deverão ser executados em toda a área gramada, no mínimo, até 10,00 (dez) m de seus entornos. Nos prédios, áreas operacionais e de suporte, os serviços deverão ser executados em toda a área gramada, no mínimo, até 10,00 (dez) m dos seus entornos. Especial atenção deverá ser dada às áreas circundantes da sinalização vertical, devendo ser retirada toda a vegetação que possa impedir a visualização dos sinais pelos usuários. 1.1.3.2 Limpeza e remoção de entulhos Deverá ser procedida a limpeza e a remoção de entulhos acumulados em função de operações anteriores de capina, roçada ou poda da vegetação. Deverá também ser efetuada a limpeza das pistas nos locais onde ocorrer depósito de solo ou lixo, assim como a remoção de animais mortos. Todo o material removido deverá ser transportado para local previamente escolhido, de forma a não prejudicar o sistema de drenagem das rodovias, nem causar aspecto visual desagradável ao usuário. Em nenhuma hipótese será permitida a queima do material de roçada ou entulhos acumulados. Os animais mortos removidos deverão ser enterrados em locais apropriados. 1.1.3.3 Recomposição de cobertura vegetal no canteiro central, nos taludes e cortes desprotegidos e em canteiros nas interseções. A CONCESSIONÁRIA nessa fase deverá iniciar a recomposição de toda a cobertura vegetal nos taludes de corte desprotegidos, nos canteiros centrais e em canteiros nas interseções, dando prioridade aos lugares de maior risco. 1.1.3.4 Recomposição das cercas delimitadoras da faixa de domínio Na etapa dos Trabalhos Iniciais deverá ser feito um cadastramento dos elementos delimitadores da faixa de domínio, em todos os segmentos das rodovias, verificando-se, no mínimo: Existência e tipos de dispositivos delimitadores (cercas, muros, porteiras, mataburros e outros); Ocupação das áreas adjacentes à faixa de domínio. Esse cadastro deverá orientar a

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/12/2021 às 11:15
[AhnWdyKMvHZ7egtZZQaCkGfdkHvEsIdqoXLMUGPS3vX1ih5uDhWrThqjj2XYc2jt]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 28/12/2021 às 11:47
[cgvQHLMY9VugTVdRzmRVjIsf8TFOWhaCGNy4Sion3DelbxLUcENP1JnyH43BOj8j]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/12/2021 às 12:17
[wgGg67OcxAIlidnZtW6UHgJm2vcQB89gQELpBuyaL2ClYXA1Xo63hfTSPbu1wvVp]

Emitido eletronicamente em 28/12/2021 12:17 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.10007-7/2021.1FA8.EF45.F08E]

necessidade de trabalhos de recuperação ou de execução de novos dispositivos delimitadores. Na fase de Trabalhos Iniciais, deverão ser executados os serviços essenciais de recuperação e complementação do sistema. Nos locais onde não existirem cercas de vedação, ao longo da faixa de domínio, ou que essas estejam deterioradas, deverão ser construídas novas cercas, atendendo às especificações do DER/PI, SEINFRA/PI ou do DNIT. Caso a extensão de cercas a construir ultrapasse 10% da extensão total do lote, a CONCESSIONÁRIA poderá concluir esse serviço até o final da fase de Recuperação, conforme definido no PER. Como o uso do solo na região da Transcerrados é predominantemente a cultura de soja, a CONCESSIONÁRIA poderá implantar em substituição às cercas, demarcadores pintados de branco na divisa entre a faixa de domínio e as propriedades lindeiras dos dois lados da via, a cada 100,00 (cem) m. Em complementação, deverá fazer a regularização da faixa de domínio com plantio de cobertura vegetal. Finalmente devem ser instaladas placas de sinalização advertindo aos proprietários da necessidade de preservação desses demarcadores e da faixa de domínio. Observação: essa solução só poderá ser adotada nos locais onde não há a presença de animais. Para o bloqueio de acessos particulares não autorizados em que se configure situação de risco para o usuário da rodovia, a CONCESSIONÁRIA com o apoio do DER/PI deverá primeiramente, notificar os responsáveis. Posteriormente, permanecendo a situação de risco, a Concessionária com o apoio do DER/PI poderá bloquear o acesso.

1.1.4 Complementação dos Dispositivos de Proteção e Segurança Na fase dos Trabalhos Iniciais, deverá ser verificada a eficácia dos dispositivos de proteção e segurança existentes, e efetuadas as recuperações e complementações necessárias. As defensas metálicas existentes deverão ser examinadas quanto ao correto posicionamento, verificação de problemas de ferrugem, estado e fixação das lâminas, estado dos suportes e espaçadores, entre outros. Deverão ser recuperadas ou substituídas as barreiras e defensas danificadas ou não ancoradas. As defensas que se encontrarem em bom estado ou requererem pequenos serviços para a sua recuperação, poderão permanecer até que, em fase posterior, venham a ser substituídas por novos dispositivos. Se for necessário construir ou reconstruir defensas, os modelos a serem adotados deverão estar de acordo com os projetos-tipo e especificações do DER/PI, SEINFRA/PI ou do DNIT. No final de 12 (doze) meses será exigido a ausência de defensas metálicas ou barreiras de concreto danificadas.

1.1.5 Recuperação dos Dispositivos de Sinalização Vertical Os trabalhos de recuperação emergencial da sinalização vertical e aérea compreenderão a implantação, substituição e/ou complementação destes dispositivos. Na fase dos Trabalhos Iniciais, deverão ser restabelecidos e complementados todos os sinais de regulamentação, advertência e os indicativos necessários a uma utilização segura da rodovia e em perfeito atendimento às determinações do CTB, DNIT e resoluções do CONTRAN, inclusive nos acessos particulares para atendimento aos usuários da via. A recomposição da sinalização vertical será feita com implantação,

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/12/2021 às 11:15
[AhnWdyKMvHZ7egtZZQaCkGfdkHvEsIdqoXLMUGPS3vX1ih5uDhWrThqjj2XYc2jt]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 28/12/2021 às 11:47
[cgvQHLMY9VugTVdRzmRVjIsf8TFOWhaCGNy4Sion3DelbxLUcENP1JnyH43BOj8j]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/12/2021 às 12:17
[wgGg67OcxAIlidnZtW6UHgJm2vcQB89gQELpBuyaL2ClYXA1Xo63hfTSPbu1wvVp]

Emitido eletronicamente em 28/12/2021 12:17 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.10007-7/2021.1FA8.EF45.F08E]

adição, recuperação e substituição de dispositivos danificados ou removidos/ausentes (placas de regulamentação de velocidade, regulamentação de sentido, regulamentação de gabarito, regulamentação de ultrapassagem, placas de advertência de curvas, placas de advertência de gabarito, balizadores/delineadores de curvas, marcadores de alinhamento, marcos quilométricos e sinalização indicativa). Nos 4 (quatro) primeiros meses de contrato a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver um Plano de Sinalização Vertical considerando a implantação de uma média de 8,00 m2 de placas por km de rodovia. Este valor será considerado como média da quantidade de placas pela extensão total das rodovias. O Plano de Placas deverá ser submetido ao DER/PI para "Não Objeção". Quanto aos sinais de indicação, serão exigidos aqueles que sejam imprescindíveis ao usuário, podendo a complementação do sistema ser executada posteriormente, na fase de recuperação. Os sinais denominados "educativos" deverão ser analisados juntamente com o DER/PI para decisão de substituição, manutenção ou complementação deles. Os materiais julgados aproveitáveis poderão ser reutilizados. A localização e o tipo de placas deverão estar de acordo com os manuais e normas de sinalização em vigor, adotados pelo DER/PI, SEINFRA/PI ou pelo DNIT. Deverão ser implantadas as placas indicativas dos Serviços de Assistência ao Usuário (SAU), Praças de Pedágio, Base de Serviços Operacionais (BSO) e placas indicativas da rodovia no início e final do trecho. Deverão, também, ser implantadas placas de dimensões 2,00 m x 3,00 m, padrão DER/PI, com indicações da Ouvidoria do DER/PI, no mínimo duas em cada rodovia, sendo uma em cada sentido. No final dos 12 (doze) meses serão exigidas as condições definidas nos Indicadores de Desempenho e Qualidade.

1.1.6 Revitalização da Sinalização Horizontal Os serviços relativos à sinalização horizontal, para a fase dos Trabalhos Iniciais, deverão se concentrar naqueles locais em que a sinalização existente se encontre desgastada e naqueles que receberem serviços de recuperação emergencial de pavimentação. Todos os trechos que apresentem ausência, descontinuidade ou má visibilidade de sinalização horizontal, incluindo faixas de bordo e eixo, zebrados e tachas retrorrefletivas, deverão ser revitalizados. A escolha dos materiais a empregar deverá levar em conta as possíveis intervenções futuras no pavimento, devendo-se utilizar materiais com vida útil compatível. Para a realização dos trabalhos, deverão ser seguidos os manuais e normas de sinalização em vigor e adotados pelo DER/PI, SEINFRA/PI e pelo DNIT. A colocação de tachas refletivas deverá se dar, nessa fase, no mínimo em locais potencialmente perigosos e junto às áreas operacionais. Ao final dos 12 (doze) meses o índice de retrorrefletância deverá estar conforme definido nos Indicadores de Desempenho e Qualidade.

1.1.10 Recuperação dos Sistemas Elétricos e de Iluminação Na fase de Trabalhos Iniciais, a CONCESSIONÁRIA deverá recuperar os sistemas de iluminação que já estejam implantados na rodovia com o objetivo de melhorar a fiscalização e a prevenção de acidentes. Deverá ser procedida a limpeza geral de

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/12/2021 às 11:15
[AhnWdyKMvHZ7egtZZQaCkGfdkHvEsIdqoXLMUGPS3vX1ih5uDhWrThqjj2XYc2jt]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 28/12/2021 às 11:47
[cgvQHLMY9VugTVdRzmRVjIsf8TFOWhaCGNy4Sion3DelbxLUcENP1JnyH43BOj8j]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/12/2021 às 12:17
[wgGg67OcxAIlidnZtW6UHgJm2vcQB89gQELpBuyaL2ClYXA1Xo63hfTSPbu1wvVp]

Emitido eletronicamente em 28/12/2021 12:17 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.10007-7/2021.1FA8.EF45.F08E]

postes e luminárias e, caso necessário deverá ser providenciado a substituição de postes, luminárias, reatores e lâmpadas danificados. Ao final dos 12 (doze) meses os sistemas elétricos ou de iluminação já existentes na rodovia deverão estar totalmente recuperados e em funcionamento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/12/2021 às 11:15
[AhnWdyKMvHZ7egtZZQaCkGfdkHvEsIdqoXLMUGPS3vX1ih5uDhWrThqjj2XYc2jt]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 28/12/2021 às 11:47
[cgvQHLMY9VugTVdRzmRVjIsf8TFOWhaCGNy4Sion3DelbxLUcENP1JnyH43BOj8j]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/12/2021 às 12:17
[wgGg67OcxAIlidnZtW6UHgJm2vcQB89gQELpBuyaL2ClYXA1Xo63hfTSPbu1wvVp]

Emitido eletronicamente em 28/12/2021 12:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.10007-7/2021.1FA8.EF45.F08E]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 28/12/2021

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Auditora Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento e Fiscalização

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/12/2021 às 11:15
[AhnWdyKMvHZ7egtZZQaCkGfdkHvEsIdqoXLMUGPS3vX1ih5uDhWrThqjj2XYc2jt]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento e Fiscalização) em 28/12/2021 às 11:47
[cgvQHLMY9VugTVdRzmRVjIsf8TFOWhaCGNy4Sion3DelbxLUcENP1JnyH43BOj8j]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/12/2021 às 12:17
[wgGg67OcxAIlidnZtW6UHgJm2vcQB89gQELpBuyaL2ClYXA1Xo63hfTSPbu1wvVp]

Emitido eletronicamente em 28/12/2021 12:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.10007-7/2021.1FA8.EF45.F08E]